



LEI Nº 299/2005
DE 08/09/2005

SÚMULA: Altera a redação do Artigo nº 14 da Lei Municipal nº 117/96 que institui a Política Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente, e o respectivo Fundo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterado os termos do Artigo 14, inciso V, da Lei Municipal nº 117/96, de 22 de Maio de 1996, para a seguinte redação:

Artigo 14º- Somente poderão candidatar-se as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

- I- ...
- II- ...
- III- ...
- IV- ...
- V- Ser alfabetizado.
- VI- ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal